PROVIMENTO Nº 02/85

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte provimento:

1. 0 item 3 (três) do Provimento nº 01/ /85, de 5 de junho de 1985, passa a ter a seguinte reda cão:

"3. Os que não puderem ou não quiserem comparecer pessoalmente para dar seu voto poderão fazê-lo por via postal, exclusivamente (vedado o voto atravês de portador ou procuração), so tendo valida de os votos que chegarem à Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça até às 15 horas do dia quinze de junho corrente."

2. Remeta-se cópia deste Provimento a todos os eleitores para a escolha dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público.

CUMPRA-SE.

1 3

Porto Alegre, 7 de junho de 1985.

hytelife Algren

Luiz Felipe Azevedo Gomes, Procurador-Geral de Justica.